

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS ASSOCIADOS À SUA MANUTENÇÃO E
REPARAÇÃO**

PROCESSO N.º **20DC11CPU017**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO URGENTE**

1. OBJETO DO CONCURSO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3. AGRUPAMENTOS	3
4. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
5. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	4
6. PROPOSTAS VARIANTES	5
7. PREÇO	5
8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	6
10. ADJUDICAÇÃO	6
11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	7
12. CAUÇÃO	8
13. CONTRATO	8
14. ENCARGOS	8
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO	10
ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS	11
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12

1. OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto do presente procedimento por concurso público urgente a aquisição de pneus e serviços associados à sua manutenção e reparação, de acordo com o Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de contribuinte 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho – 1200-470 Lisboa, com o correio electrónico compras@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada pela deliberação n.º 742/2020 da sessão ordinária da Mesa de 07 de Maio, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008 de 3 de dezembro e do disposto na Deliberação n.º 40/2017 da sessão ordinária da Mesa da SCML de 10 de novembro.

3. AGRUPAMENTOS

- 3.1.** Ao concurso poderão apresentar-se Agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3.2.** A constituição jurídica dos Agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do Agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 3.3.** Qualquer alteração na composição do Agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 3.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro Agrupamento Concorrente.
- 3.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Agrupamento Complementar de Empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 3.5.1.** Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;
 - 3.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os serviços prestados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;
 - 3.5.3.** Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

4. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados até às **23h59m59s** do **6.º (sexto) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 4.2.** A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 4.3.** Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

5. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 5.1.** Nas propostas, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 5.2.** A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
- 5.2.1.** Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente programa, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
- 5.2.2.** Formulário de preço unitários e de prazos, devidamente preenchido pelo concorrente que corresponde ao **ANEXO II** ao presente programa do concurso, discriminando o seguinte:
- 5.2.2.1.** Percentagem de desconto a plicar para cada marca de pneus;
- 5.2.2.2.** Percentagem média de desconto a aplicar nos pneus de marca;
- 5.2.2.3.** Prazo máximo de orçamentação;
- 5.2.2.4.** Prazo máximo para iniciar o serviço;
- 5.2.2.5.** Preços unitários dos serviços associados à manutenção e reparação de pneus para viaturas ligeiras;
- 5.2.2.6.** Preços unitários dos serviços associados à manutenção e reparação de pneus para viaturas pesadas.
- 5.2.3.** A proposta deve discriminar o prazo de garantia dos pneus e respetivos serviços.
- 5.2.4.** Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 5.2.5.** As propostas deverão, ainda, ser acompanhadas de documento que comprove o local da sede e das instalações do proponente.

- 5.3. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 5.4. Sem prejuízo do acima exposto, integram também a proposta quaisquer outros documentos que os Concorrentes apresentem por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 5.5. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 5.6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

6. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de Propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

7. PREÇO

- 7.1. Pelo fornecimento dos bens e a prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, o preço global, incluindo a possibilidade de renovação até à duração máxima de 36 (trinta e seis) meses é de **45.000,00 € (quarenta cinco mil euros)** acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
- 7.2. Pelo fornecimento dos bens e prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, o preço para o período de duração contratual de 12 (doze) meses é de € 15.000,00 (quinze mil euros).
- 7.3. O Adjudicatário fica vinculado aos preços unitários s/ IVA constantes no Anexo II ao presente programa durante toda a vigência do contrato.
- 7.4. O preço foi definido com base no histórico dos gastos em serviços de manutenção e reparação de viaturas da SCML e a execução de contratos para a prestação de serviços do mesmo tipo.
- 7.5. Os preços unitários indicados na proposta do adjudicatário são aplicáveis durante toda a vigência do contrato para todas as prestações a que se referem.
- 7.6. No decurso da execução do contrato, a SCML pagará apenas os serviços efetivamente prestados, sendo que no caso de não ser atingido o valor total da adjudicação, tal não confere ao Adjudicatário o direito a ser indemnizado, seja a que título for.
- 7.7. Os preços referidos na cláusula anterior incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à SCML, nomeadamente, os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições das respectivas propostas durante um período de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1.** A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade da avaliação do preço.
- 9.2.** Para efeitos de avaliação da proposta prevalece a maior percentagem média de desconto a aplicar nos pneus de marca apresentada no **ANEXO II** deste programa.
- 9.3.** O critério de desempate adotado é o sorteio, conduzido pelo Órgão competente, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML ou de endereço de correio electrónico. Caso o empate persista, após aplicação do disposto no ponto anterior, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Órgão competente, na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML. O sorteio realizar-se-á através da extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentem o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respectivas propostas dos Concorrentes admitidos.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
- 10.2.** No prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 10.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente programa.
- 10.2.2.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 10.2.3.** Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, se aplicável no presente procedimento.
- 10.2.4.** Confirmar a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e nos termos da proposta adjudicada, se aplicável no presente procedimento.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

11.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente programa, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

11.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO III** do presente programa;

11.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

11.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

11.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

11.3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **11.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **11.1.** do presente programa.

11.4. A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

- 11.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 11.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 11.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um Agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 11.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

12. CAUÇÃO

Não é exigida prestação de caução ao Adjudicatário conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no entanto ao abrigo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, e da cláusula 12.ª do Caderno de Encargos, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

13. CONTRATO

- 13.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 13.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 13.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

14. ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e respetivas alterações e demais legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS

AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS ASSOCIADOS À SUA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO	
PNEUS - MARCAS	% (PERCENTAGEM) DE DESCONTO A APLICAR
BRIDGESTONE	%
FIRESTONE	%
DUNLOP	%
TOYO	%
YOKOHAMA	%
MABOR GENERAL	%
BARUN	%
GOODYEAR	%
MICHELIN	%
CONTINENTAL	%
BF GOODRICH	%
% PERCENTAGEM MÉDIA DE DESCONTO A APLICAR NOS PNEUS DE MARCA SUPRA IDENTIFICADAS	%
PRAZO MÁXIMO DE ORÇAMENTAÇÃO	(HORAS)
PRAZO MÁXIMO PARA INICIAR O SERVIÇO	(HORAS)
SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS LIGEIRAS (PASSAGEIROS, MERCADORIAS E MISTAS) OS QUAIS INCLUEM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS NOTA: PREÇOS S/IVA E S/ECOVALOR	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA
REPARAÇÃO DE FUROS [MACHON, LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 8,00 € (OITO EUROS)]	€
REPARAÇÃO DE FUROS [TACO, LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 7,00 € (SETE EUROS)]	€
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO [LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 20,00 € (VINTE EUROS)]	€
EQUILIBRAGEM DE RODAS [LIGEIRO OU COMERCIAL, PREÇO MÁXIMO DE 5,00 € (CINCO EUROS)]	€
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE AR PARA JANTES [PREÇO MÁXIMO DE 4,00 € (QUATRO EUROS)]	€
SERVIÇOS ASSOCIADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS PESADAS (PASSAGEIROS E MERCADORIAS) OS QUAIS INCLUEM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS - NOTA PREÇOS S/IVA E S/ECOVALOR	PREÇO UNITÁRIO S/ IVA
REPARAÇÃO DE FUROS [PREÇO MÁXIMO DE 35,00 € (TRINTA CINCO)]	€
ALINHAMENTO DE DIREÇÃO [PREÇO MÁXIMO DE 50,00 (CINQUENTA EUROS)]	€
EQUILIBRAGEM DE RODAS [PREÇO MÁXIMO DE 18,00 € (DEZOITO EUROS)]	€
SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS DE AR PARA JANTES [PREÇO MÁXIMO DE 9,00 € (NOVE EUROS)]	€

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.